

**PROJETO DE LEI Nº 007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**  
**(Do Poder Executivo)**

Altera a redação do Artº 7, da Lei 1.101/2024, de 05 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a despesa do município de Bananeiras, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS**, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O Artº 7, da Lei 1.101/2024, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a **50,00 %**, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
GABINETE DO PREFEITO

II- Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 05  
de fevereiro de 2025; 204º da  
Independência e 137º da República.



**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB